



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCS.	02	Nº	111	/	22
Fts.	24	Ass.	RO		

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 111/2022

“PROJETO DE LEI Nº 111/2022

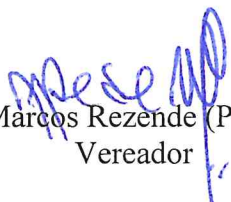
Declara Cidade Irmã de Marília – SP, a Cidade de Jerusalém, capital de Israel.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada cidade irmã de Marília, Estado de São Paulo, Brasil, a cidade de Jerusalém, capital de Israel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Marília, 26 de outubro de 2022.


Marcos Rezende (PSD)
Vereador